



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

1. DA LICITAÇÃO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORDENADOR:	LUCIANO CRISTINO RAMOS	
CONTRATADA:	SEUSYSTEM CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 42.793.348/0001-23	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (LEI PLANO PLURIANUAL – PPA; LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA), E ELABORAÇÃO, DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA), E ESTUDO DE REFORMA ADMINISTRATIVA, ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, TAIS COMO: SIMEC, SISMOB, PLATAFORMA + BRASIL, SIGA, FNS E OUTROS		
PRAZO: A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.		
VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		
VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		
BASE LEGAL – ART. 25 DA LEI Nº 8.666/1993		
Inciso I ()	Inciso II (X)	Inciso III ()

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessário que seja formalizado contrato visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Considerando não haver, no quadro da Secretaria Municipal de Administração, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o consultoria, assessoria técnica administrativa na Elaboração, revisão e acompanhamento das leis orçamentárias, elaboração das leis orçamentárias do município, Estudo de Reforma Administrativa, Assessoria Técnica Operacional e Gerencial de Contratos de Repasses e Convênios Federais e Estaduais, bem como Termos de Compromisso, Operação dos sistemas de monitoramento de convênios e demais instrumentos, prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC, SISMOB, PLATAFORMA + BRASIL, SIGA, FNS e outros. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **SEUSYSTEM CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 42.793.348/0001-23**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST; **aliado ao grau de confiabilidade da administração no profissional da empresa contratada.**

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, por 12 (doze) meses. Tendo a administração setor de compras procedido análise de mercado, verificado que os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	0206 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão
Unidade:	
Projeto	04 122 0031 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e
Atividade:	Gestão
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Marituba/PA, 10 de agosto de 2021.

Fabício Rosa de Menezes
Presidente da CPL